



# DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba

Lucena -Paraíba, quarta- feira, 15 de julho de 2020 - Ano 2020 - N° 4335

www.lucena.pb.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI N°977/2020

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS NOS VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS, SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES OU BENEFÍCIOS DE VALORES REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS POR EMPREGADOS, APOSENTADOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e sanciona a presente Lei:

Art. 1º. No intuito de preservar o equilíbrio financeiro e fomentar o comércio local, ficam suspensos pelo prazo de três meses os descontos nos vencimentos, subsídios, salários, remunerações e benefícios de valores referentes a empréstimos consignados contratados por empregados, servidores públicos, pensionistas e aposentados no âmbito do Município de Lucena.

§ 1º São Beneficiários da suspensão de que trata o caput os servidores públicos municipais regidos pelo regime estatutário, aposentados ou pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Lucena;

§ 2º São Beneficiários de suspensão que trata o caput ainda os prestadores de serviço que tenham empréstimos consignados em folha de pagamento;

§ 3º Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor e as parcelas suspensas serão deslocadas para depois das últimas parcelas previstas no contrato celebrado, sendo vedada a incidência de juros de mora sob pena de a instituição correr em onerosidade excessiva de que trata no código de defesa do consumidor e lei civil.

§ 4º Nenhum contratante de empréstimo poderá ter nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função de suspensão dos pagamentos que se refere o caput, sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do código civil brasileiro

§ 5º Os servidores e beneficiários desta Lei poderão comunicar-se com as instituições bancárias para negociarem a redução da dívida mediante pagamento por outras formas caso seja o seu interesse

Art. 2º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado quantas vezes se fizer necessário, enquanto vigorarem o estado de Calamidade Pública Decretado para enfrentamento da pandemia de Coronavírus(COVID – 19).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucena– PB, 14 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
Prefeito Constitucional

### PORTARIAS

#### GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP N°. 131/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

1. Exonerar o(a) Sr.(a). **Stephanny da Silva Franco** matrícula 31359, que exerce o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado(a) na Secretaria Turismo.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 14 de julho de 2020.

MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

#### GABINETE DO PREFEITO

Portaria GP N°. 132/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei orgânica do Município;

**RESOLVE:**

1. Nomear o(a) Sr.(a). **Rafael Pessoa dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, ficando lotado(a) na Secretaria de Turismo.

2. Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/07/2020, revogadas as disposições em contrário.

Lucena, 14 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELO SALES DE MENDONÇA  
PREFEITO

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EXTRATOS**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: **1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2017 2. ADITIVO 00001/2020 3. CONTRATO 00043/2017 4. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5. CONTRATADO: RETÍFICA MUNDIAL LTDA CNPJ 14.960.500/0001-80 6. OBJETO** O Presente instrumento tem por objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato Nº 00043/2017, promovendo alteração no valor inicial de R\$ 167.908,80 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), passando o mesmo para R\$ 201.464,00 (duzentos e um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais) **7. NÚMERO DO TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93 9. DATA DA ASSINATURA 07 DE JULHO DE 2020.**

Lucena/PB, 13 de Julho de 2020.

JOSINALDO CARDOSO DOS SANTOS  
GESTOR DO FMS



**Prefeitura Municipal de Lucena**

Avenida Américo Falcão, 736 – Centro – Lucena/ Paraíba

**DIÁRIO OFICIAL | Órgão Oficial do Município de Lucena-Paraíba**

**Marcelo Sales de Mendonça**  
Prefeito Constitucional

Secretaria de Administração e Finanças

Disponível em [www.lucena.pb.gov.br](http://www.lucena.pb.gov.br) de segunda à sexta, e em edições especiais.